**Delegacia de São Pedro da Aldeia**

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0012138-8

Tipo Juridico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial!

Microempresa

Data de criação do protocolo na web: 20/01/2021
09:03:29

80-2021/014464-5

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SK IMAGENS ODONTOLÓGICAS EIRELI ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Requerente**

Local	Nome:	Paulo Oliveira Lobato
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	22 2643-5413
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	20/01/2021
	Data da 1ª entrada:	



80-2021/014464-5



SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

SK IMAGENS ODONTOLÓGICAS EIRELI- ME - CNPJ Nº 09.339.592/0001-45

Pelo presente instrumento KARLA VITÓRIA ABDALA DE OLIVEIRA, brasileira, casada com regime comunhão universal, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 06137883-2/IFP-RJ, inscrita no CPF nº. 853.000.047-15, residente e domiciliada na Rua Mercúrio nº. 87, apartamento 201, bairro Vila Nova, Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.907-360, na qualidade de empresária da empresa SK IMAGENS ODONTOLÓGICAS-EIRELI ME, com sede a Avenida Assunção nº. 670, Bairro São Bento, Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.906-200, cujo ato constitutivo se encontra registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA sob o Nire 3360012138-8 em 26/03/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.339.592/0001-45, resolve fazer as seguintes alterações Contratuais, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Resolve alterar o endereço para: Rua Raul Veiga nº 532, Loja: com mezanino, sala 01, Centro, Cabo Frio RJ e CEP 28907-090.

CLÁUSULA SEGUNDA - Resolve alterar atividades econômicas: serviços de diagnósticos por imagem com radiação ionizante – exceto tomografia, Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, Serviços de tomografia e atividades odontológicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Objeto Social passa a utilizar a seguinte redação: Sociedade Simples de Caráter Uni profissional e Civil, constituída exclusivamente por Cirurgiã-Dentista, tem por Objeto Social a Prestação de Serviços Odontológicos na Área de Diagnósticos e laudos Odontológicos por Imagem e Estomatológicos, realizados exclusivamente por Cirurgiões Dentistas, tendo como a atividade meio as fotografias e tomadas de uso Odontológico, com ou sem uso de radiação ionizante, a moldagem e a confecção de modelos em gesso e digital, o escaneamento intra-oral digital, traçado e análise cefalométrica, traçado e análise para o planejamento da instalação de implantes dentários, traçado e análise para o planejamento cirurgias ortognáticas, traçado e análise para o oclusograma digital, consultas odontológicas e outras atividades odontológicas conforme Lei 5.081/1966;

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Inobstante o Caráter Pessoal da Prestação dos Serviços Odontológicos prestados pela Empresa, esta poderá, na consecução do objeto social, contratar, firmar parcerias ou convênios com outras sociedades congêneres, ou com Cirurgiões-Dentistas, para que estes, também, em caráter de responsabilidade pessoal, venham prestar os serviços objeto da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Resolve elevar o capital da Empresa, no valor de R\$ 67.800,00 (sessenta sete mil e oitocentos reais), para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

SK IMAGENS ODONTOLÓGICAS – EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL:

A empresa continua com a denominação de SK IMAGENS ODONTOLÓGICAS – EIRELI ME e sua sede passa para Rua Raul Veiga nº. 532 – Loja com mezanino, sala 01, Centro, Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.907-090, podendo, a qualquer tempo, a critério da sua titular, abrir ou fechar Filiais em qualquer parte do território Nacional.

Folha 01:



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:

Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia – Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética – Serviços de tomografia e Atividades Odontológicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Objeto Social passa a utilizar a seguinte redação: Sociedade Simples de Caráter Uni profissional e Civil, constituída exclusivamente por Cirurgiã-Dentista, tem por Objeto Social a Prestação de Serviços Odontológicos na Área de Diagnósticos e laudos Odontológicos por Imagem e Estomatológicos, realizados exclusivamente por Cirurgiões Dentistas, tendo como a atividade meio as fotografias e tomadas de uso Odontológico, com ou sem uso de radiação ionizante, a moldagem e a confecção de modelos em gesso e digital, o escaneamento intra-oral digital, traçado e análise cefalométrica, traçado e análise para o planejamento da instalação de implantes dentários, traçado e análise para o planejamento cirurgias ortognáticas, traçado e análise para o oclusograma digital, consultas odontológicas e outras atividades odontológicas conforme Lei 5.081/1966;

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Inobstante o Caráter Pessoal da Prestação dos Serviços Odontológicos prestados pela Empresa, esta poderá, na consecução do objeto social, contratar, firmar parcerias ou convênios com outras sociedades congêneres, ou com Cirurgiões-Dentistas, para que estes, também, em caráter de responsabilidade pessoal, venham prestar os serviços objeto da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A empresa iniciou as atividades no dia 17/01/2008 e o prazo de duração é tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social passou para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), o qual esta totalmente integralizada em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A empresa será administrada isoladamente pela sua titular, KARLA VITÓRIA ABDALA DE OLIVEIRA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O término de cada exercício social será encerrado em 31 dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO:

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Folha 02:

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO:

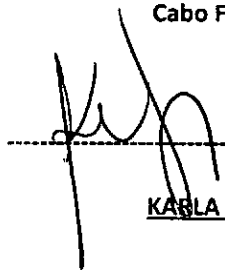
A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, C/C2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em 01 (uma) via.

Cabo Frio – RJ, 15 de janeiro de 2021.



KARLA VITÓRIA ABDALA DE OLIVEIRA.

CPF 853.000.047-15

Folha nº 03:

